



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Ano: 2022, nº 258

**Edição Eleitoral**

Disponibilização: segunda-feira, 24 de outubro de 2022

Publicação: terça-feira, 25 de outubro de 2022

### Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar  
**Presidente**

Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Hebert Pinheiro Leite  
**Diretor-Geral**

Avenida Senador Vitorino Freire - Areinha  
São Luís/MA  
CEP: 65010-917

**Contato**  
(98) 2107-8985  
[sedoc@tre-ma.jus.br](mailto:sedoc@tre-ma.jus.br)

### SUMÁRIO

Atos da Presidência .....	1
Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJE .....	2
6ª Zona Eleitoral .....	9
12ª Zona Eleitoral .....	9
13ª Zona Eleitoral .....	10
19ª Zona Eleitoral .....	24
102ª Zona Eleitoral .....	33
Índice de Advogados .....	33
Índice de Partes .....	34
Índice de Processos .....	34

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### **PORTRARIA CONJUNTA N° 34/2022 TRE-MA/PR/DG/SJD/CODIS/SEDIS**

Dispõe sobre o recebimento das mídias eletrônicas, geradas por meio do SPCE, nas Eleições de 2022.

A Presidente e o Corregedor e Vice-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 28, XIV, do seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.607/2019, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatas ou candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições;

CONSIDERANDO que os documentos a que se refere o inciso II do art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019 devem ser apresentados aos tribunais eleitorais e às zonas eleitorais competentes, exclusivamente, em mídia eletrônica, referentes ao primeiro turno, até o 30º dia posterior à realização das eleições, e ao 2º turno, até o 20º dia posterior à sua realização,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o recebimento das mídias eletrônicas geradas por meio do SPCE, relativas às prestações de contas de candidatos e candidatas, órgãos partidários municipais e estaduais, no âmbito desta Justiça Eleitoral, da seguinte forma:

I - As mídias eletrônicas das prestações de contas finais, referentes ao primeiro e segundo turno de todas as candidatas ou de todos os candidatos e de partidos políticos, na esfera estadual, serão recepcionadas pela Seção de Protocolo e Expedição - SEPEX, do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e, nas esferas municipais, pelas respectivas zonas eleitorais.

II - O recebimento de mídias eletrônicas pelas zonas eleitorais estará suspenso no período compreendido entre 23 e 30 de outubro de 2022;

III - Nos dias 29 e 30 de outubro, estará suspenso o recebimento de mídias eletrônicas pela Seção de Protocolo e Expedição - SEPEX, do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

IV - O prestador ou prestadora poderá apresentar a mídia eletrônica na zona eleitoral, final ou retificadora, a partir do dia 31 de outubro, durante o horário regular de expediente do cartório;

V - Dia 1º de novembro, excepcionalmente, os cartórios eleitorais estarão de plantão, das 8h às 14h, para recepção das mídias eletrônicas dos prestadores e prestadoras de contas.

Art. 2º. Na hipótese de entrega de mídias geradas com erro, o sistema emitirá aviso com a informação de impossibilidade técnica de sua recepção, sendo necessária a reapresentação de mídia legível, sob pena de as contas serem julgadas não prestadas.

Art. 3º. Não será aceita mídia eletrônica enviada através de e-mail, sendo permitido, portanto, somente entrega presencial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 23 de outubro de 2022.

Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Presidente

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-Presidente

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### EDITAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601742-57.2022.6.10.0000

PROCESSO : 0601742-57.2022.6.10.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (São Luís - MA)

RELATOR : Gabinete Vice-Presidência